



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2.015

Emenda aditiva ao artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2.015, que dispõe sobre os procedimentos de limpeza urbana do município e dá outras providências.

Esta emenda acresce os parágrafos 7º e 8º ao artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2.015, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - [...]

§7º - O Município, através do órgão competente, poderá conceder incentivo financeiro aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, a fim de estimular a segregação, o enfardamento e a comercialização dos seguintes materiais reutilizáveis e recicláveis:

I – papel, papelão e cartonados;

II – plásticos;

III – metais;

IV – vidros; e

V – outros resíduos pós-consumo, assim definidos por ato do órgão competente.

§8º - O incentivo previsto no parágrafo anterior será regulamentado pelo Poder Executivo.

Barra Bonita, 06 de março de 2.015.

Claudecir Paschoal
Vereador